

Termo de Referência 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	160304-BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	PATRICK ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS	04/12/2024 15:52 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64448.007292/2024-11

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de material permanente e de consumo para o Pelotão Apoio da Companhia de Manutenção do BMSA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELETRODO 6013 2,50MM AÇO INOX	411838	Cx 5Kg	50	R\$ 23,16	R\$ 1.158,00
2	DISCO DE CORTE 7(180) x 1.6 STANDART AÇO INOX	463237	Und	600	R\$ 5,67	R\$ 3.402
3	TELA QUADRADA ONDULADA GALVANIZADA 5/8 POL 25M X 2M	213854	Und	60	R\$ 955,78	R\$ 57.346,80
4	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 AÇO GALVANIZADO 6M	449422	Und	720	R\$ 74,77	R\$ 53.834,40
5	BARRA CHATA 1/2 X 1/8 AÇO GALVANIZADO	343786	Und	720	R\$ 18,63	R\$ 13.413,60
6	METALON 50X50 AÇO GALVANIZADO 6M	381524	Und	30	R\$ 169,77	R\$ 5.093,10
7	METALON 20X20 AÇO GALVANIZADO 6M	360617	Und	30	R\$ 51,61	R\$ 1.548,3

8	METALON 30X20 AÇO GALVANIZADO 6M	417041	Und	30	R\$ 72,46	R\$ 2.173,80
9	METALON 40X40 AÇO GALVANIZADO 6M	364633	Und	30	R\$ 82,65	R\$ 2.479,50
10	CILINDRO GAS ACETILENO 9K, cheio.	442111	Und	5	R\$ 1.112,58	R\$ 5.562,90
11	CILINDRO GAS ARGÔNIO 40L, cheio.	606545	Und	3	R\$ 1.522,66	R\$ 4.567,98
12	CHAPA AÇO GALVANIZADA 3M X 1,20M X 2MM	480733	Und	10	R\$ 465,81	R\$ 4.658,10
13	TRENA 25MM X 7,5M DE AÇO	398818	Und	5	R\$ 19,41	R\$ 97,05
14	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA IMPACTO DEWALT BIVOLT	438644	Und	2	R\$ 323,49	R\$ 646,98
15	TESOURA P/ CORTE VERGALHÃO DE AÇO 36	371966	Und	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
16	MASCARA DE SOLDA ALTOMATICA CELULA SOLAR	615841	Und	5	R\$ 259,81	R\$ 1.299,05
17	ESMERILHADEIRA ANGULAR PORTATIL 180MM 220W	220257	Und	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
18	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE	483011	Und	10	R\$ 31,10	R\$ 311,00
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR EPI	298579	Und	10	R\$ 17,09	R\$ 179,00
20	BOTINA DE SEGURANÇA ELÁSTICA BICO DE AÇO N42/44	440365	par	5	R\$ 43,20	R\$ 216,00
21	BOTINA DE SEGURANÇA ELÁSTICA BICO DE AÇO N40/42	440364	par	5	R\$ 42,80	R\$ 139,45
22	PROTETOR ORICULAR ABAFADOR TIPO CONCHA	621061	Und	10	R\$ 27,89	R\$ 278,90
23	AVENTAL DE RASPA PARA SOLDADOR	440995	Und	10	R\$ 32,13	R\$ 321,30

24	PERNEIRA DE RASPA COM VELCRO PARA SOLDADOR	617850	Und	10	R\$ 30,96	R\$ 309,60
25	PLAINA DESENGROSSO Especificações Técnicas: Potência 1.650 watts, Tensão: 110 v, Rotação por min. 8.500 rpm, Profundidade do corte por passada: 3 mm (1/8") para madeira com espessura menor que 150 mm. e 1.5 mm (1/16") para madeira com espessura entre 150 à 240 mm.; Tamanho da mesa 304 x 771 mm; Dimensões 483 x 771 x 401 mm; Com parada rápida; Com 2 lâminas 307 x 16,5 e 2mm.	220736	Und	3	R\$ 3.949,30	R\$ 11.847,90
26	SERRA FITA Especificações Técnicas: Tensão: 220 v; Potência: 370 w; Rotação do motor: 1700rpm; Tipo de uso: Profissional; Comp. lâmina da serra: 1712 mm; Largura/espessura da lâmina: 10 - 0,5mm; Inclinação da lâmina: 0~45°; Largura máx. de corte: 100 mm; Inclinação da mesa: 0-45°; Dimensão da mesa: 300mmx345mm; Dimensão da embalagem (Centímetros): C- 88 / L- 34 / A-45; Peso: 35 kg	442377	Und	3	R\$ 2.374,38	R\$ 7.123,14
27	TUPIA Especificações Técnicas: Tensão: 110 v; Potência nominal absorvida: 550 w; N° de rotações em vazio: 33.000 r.p.m.; Diâmetro da pinça: 6 mm; Peso: 1,4 kg; Batente Paralelo; Roleta de Guia; Chave de 17 mm; Chave de 10 mm.	460101	Und	3	R\$ 513,90	R\$ 2.915,76
28	FURADEIRA DE BANCADA Especificações Técnicas: Tensão: 220 v; Motor: 350 w; Mandril: 1/2" (13mm); Profundidade máxima de furação: 50 mm; Rotação: 1700 RPM; 5 Velocidades do eixo; Polia x Correia: 620, 1110, 1750, 2370 E 3120 RPM; Distância da mesa: 160x160 mm; Peso aproximado: 15,55 kg.	607100	Und	3	R\$ 971,92	R\$ 2.915,76
29	FURADEIRA DE IMPACTO Especificações Técnicas: Tensão: 220 v; Potência nominal absorvida: 750 w; Mandril: 1/2 Pol. (13 mm); N° máx. de impactos em vazio: 0 – 57.000i.p.m.; N° de rotações nominais: 3.800r.p.m.; Amplitude de aperto, min./máx.: 1,5 – 13 mm; Diâmetro de perfuração em madeira: 25 mm; Diâmetro de perfuração em concreto: 13 mm; Diâmetro de perfuração em aço: 10 mm;	613831	Und	3	R\$ 346,50	R\$ 1.039,50

	Diâmetro de perfuração em tijolo/arenito calcário: 15 mm; Diâmetro de perfuração em alvenaria: 13 mm; 1 Chave de mandril; 1 Empunhadadeira Auxiliar; 1 Limitador de Profundidade; Maleta; Peso: 1,7kg.					
30	SERRA ESQUADRIA Especificações Técnicas: Diâmetro da serra indicada: 10 Pol. - 250 mm; Potência: 1.800W; Frequência: 50 Hz/60 Hz; Tensão: 220 V; Rotação (rpm): 5.000/min; Para lâminas com furo de: 30 mm; Capacidade de corte com a base em 0° - e com a cabeça de corte em 90°: L 300 mm x A 72 mm; Capacidade de corte com a base em 45° - e com a cabeça de corte em 90°: L 200 mm x A 72 mm; Capacidade de corte com a base em 0° - e com a cabeça de corte em 45°: L 300 mm x A 40 mm; Capacidade de corte com a base em 45° - e com a cabeça de corte em 45°: L 200 mm x A 40 mm; Ângulo de inclinação da serra de esquadria: Base com ângulo de 45°; Massa aproximada: 12,9 kg; Nível de vibração: 4,2 m/s²; Incerteza k : 1,5 m/s²; Serra Esquadria Telescópica.	220109	Und	3	R\$ 1.372,19	R\$ 4.116,57
31	COMPRESSOR DE AR Especificações Técnicas: Deslocamento teórico L/Min: 283 L/Min – 10 PCM; Pressão máxima (PSI: 140/BAR: 9,6); Reservatório: 110 Litros; Tempo de enchimento: 5 minutos e 50 segundos; Número de cilindros: dois; Número de estágios: um; RPM do bloco do cabeçote: 1580; Motor Elétrico 2hp – 1.5 kW – 2P; Embalagem (mm) 1090x500x906; Óleo Lubrificante Volume (ml): 270; Peso do Cabeçote: 14 kg; Peso com embalagem C/M: 94 kg; Diâmetro Polia: 115 mm; Diâmetro do Volante: 265 mm; Correia: A40.	613566	Und	3	R\$ 3.003,59	R\$ 9.010,77
32	SERRA CIRCULAR COM EIXO INCLINAVEL Especificações Técnicas: Peso: 185 kg; Dimensões: 1.750 × 920 × 890 cm; Opção Motor Monofásico: 3 CV – 2 polos (Padrão); Diâmetro Máximo da Serra: 350 mm; Dimensões da Mesa: 1600 x 850 mm; Largura Máxima de Corte: 500 mm para esquerda da serra e 1000 mm para direita da serra; Altura Máxima de Corte: 110 mm a 90° e 75 mm a 45° (Medidas com Serra de 350 mm); Dimensões da máquina montada: 1750 x 920 x 890 mm; Tensão: 220 V.	468594	Und	3	R\$ 11.748,00	R\$ 35.244,00
	SERRA TICO-TICO Especificações Técnicas: Tensão: 110 v; Frequência: 50/60hz			3		

33	; Potência: 800 w; Golpes por Minuto: 0-3000bpm; Tamanho do curso: 13/16" (21mm); Capacidade Máxima de Corte em Madeira: 3-15 /16" (100 mm); Capacidade de Corte em Metal: 1 /4" (6mm); Corte Esquadria: 0° - 45° (ambos os lados); Classe de Proteção: Isolamento Duplo; Laser e Luz de Led: Sim; Peso: 3Kg; Dimensões: 23 x 9 x 28cm; 1 Serra Tico Tico Profissional; 1 Lâmina de Corte; 1 Guia Paralela; 1 Adaptador para Coletor de Pó; 1 Chave Hexagonal.	346397	Und		R\$ 409,00	R\$ 1.227,00
34	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO Especificações Técnicas: Motor Brushless; Bateria: 20 v MAX Li-Ion; Torque Máximo: 65Nm; Velocidade sem Carga 0-550 / 0-1750RPM; Mandril de Aperto Rápido 1/2" (13mm); Capacidade em Madeira: 25 mm; Capacidade em Aço: 13 mm; Capacidade em Concreto: 6,5mm; Impactos por minuto: 0-8000 / 0-29750 IPM; Carregador Bivolt; Frequência: 60hz; Amperagem: 1.0 A; Tensão de Saída: 21.5 V – 1.5 A; Luzes de Alerta de Funcionamento; Cabo 1.8m; Padrão: 2 pinos e plug DC Macho.	244332	Und	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
35	PREGADOR PNEUMÁTICO Especificações Técnicas: Pressão do ar: 0,44-0,83 MPa (65-120 PSI); Espessura do Prego: 3,1 mm; Comprimento dos Pregos: 19, 22, 25, 32, 38, 45 mm; Capacidade do Compartimento: 120 peças; Peso: 2,4 kg; Corpo de Alumínio Emborrachado.	471261	Und	3	R\$ 1.740,34	R\$ 5.221,02
36	LIXADEIRA Especificações Técnicas: Tensão: 110 v; Frequência: 60Hz; Potência: 320 w; Rotação: 7000-14000 Rpm; Tamanho da Base da lixa: 125 mm - (5"); 1 Lixadeira Orbital; 1 Coletor de Pó; 16 Lixas (1 Grão 80, 3 Grão 60, 3 Grão 120, 3 Grão 240, 3 Grão 400 e 3 Grão 1000).	607096	Und	3	R\$ 361,95	R\$ 1.085,85
37	LACRE SEGURANÇA Especificações Técnicas: Material: aço, acabamento superficial: pintado/bi cromatizado; Aplicação: container/caminhão baú; Comprimento: 30 cm; Espessura: 1/8 pol; Tipo: cabo aço; Características adicionais: com dispositivo interno de travamento; lacre de segurança cadeado (numeração aleatória).	235476	Und	5.000	R\$ 3,11	R\$ 15.550,00
38	SACO BIG BAG RÁFIA Especificações Técnicas: Medidas: 120 cm de altura e 90 cm de largura para todos os lados;	481311	Und	500	R\$ 80,94	R\$ 40.470,00

	Fechamento superior e base fechada.; Material de polipropileno trançado produzido na gramatura adequada para suportar 1000 kg.					
39	BANCADA DE TRABALHO ABERTA METÁLICA Especificações Técnicas: Dimensões (C x L x A): 2000 x 600 x 920 mm; Tampo em compensado naval de 40 mm.	481236	Und	3	R\$ 2.894,00	R\$ 8.682,00
40	CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA DE ALUMÍNIO Especificações Técnicas: Potência: 800 w, Tensão: 127 v, Capacidade: 1,2L.	481301	Und	2	R\$ 228,04	R\$ 456,08
41	GELADEIRA/REFRIGERADOR Especificações Técnicas: Capacidade: 240 litros; Tensão: 127 v; Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel.	425202	Und	2	R\$ 1.945,12	R\$ 3.890,24
42	REFLETOR LED Especificações Técnicas: Potência: 100 w; Luz branca frio.	426244	Und	50	R\$ 31,75	R\$ 1.587,50

43	LAMPADA LED Especificações Técnicas: Potência: 50 w ; Luz branca frio.	473128	Und	50	R\$ 64,44	R\$ 3.222,00
----	--	--------	-----	----	-----------	--------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) homologação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000224/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 05;

IV) Classe/Grupo: equipamentos diversos para serviços profissionais e comerciais;

V) Identificador da Futura Contratação: 160304/090014/2023.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.

4.1.2. Para que a presente aquisição seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: os insumos devem ser entregues com validade de no mínimo 50% do total da validade de fábrica.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões descritas abaixo:

4.3.1. **As principais razões para não exigir garantia nesse tipo de contratação são:**

1. Natureza dos Insumos:

- **Baixo valor unitário:** Insumos para manutenção geralmente possuem baixo valor unitário: unitário, o que torna a exigência de garantia proporcionalmente alta e burocrática.
- **Itens de consumo:** A aquisição contínua de insumos para manutenção caracteriza-se itens de consumo: como um consumo regular, com reposição frequente. A exigência de garantia para cada aquisição poderia gerar um custo excessivo e desnecessário para a administração pública.
- **Padronização:** Muitas vezes, os insumos para manutenção são padronizados e facilmente encontrados no mercado, o que diminui o risco de inadimplemento por parte do fornecedor. Impacto na Competitividade:

2. Impacto na Competitividade:

- **Redução da concorrência:** A exigência de garantia pode inibir a participação de pequenas empresas e microempreendedores, reduzindo a competitividade e os preços.
- **Aumento dos custos:** A necessidade de obter a garantia pode gerar custos adicionais para aumento dos custos: os fornecedores, que podem ser repassados para a administração pública.

3. Agilidade na Aquisição:

- **Burocratização do processo:** A exigência de garantia aumenta a burocratização do processo: processo licitatório, atrasando a aquisição dos insumos e prejudicando a manutenção dos equipamentos.

- **Necessidade imediata:** Em muitas situações, a necessidade de insumos para manutenção necessidade imediata: é urgente, e a exigência de garantia pode comprometer a agilidade da aquisição.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho para o e-mail cadastrado no SICAF. Os materiais devem ser entregues no seguinte endereço:

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento - BMSA, Av. Duque de Caxias, nº 665, CEP: 21615-220.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 316.051,36

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 316.051,36 (trezentos e dezesseis mil, cinquenta e um reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preço em anexo

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICK ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 15:54:18.

SUELEN PINHEIRO SILVA

Chefe da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 15:57:38.

MARLON PIACEZI DOS SANTOS

Fiscal Administrativo do BMSA



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 15:52:10.